

PROVEDOR DE JUSTIÇA CONFIRMA DENÚNCIAS SINDICAIS SOBRE INJUSTIÇAS NO CONCURSO A PROFESSOR TITULAR

A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação – **FNE** – **congratula-se com as recomendações que o Provedor de Justiça acaba de enviar ao Ministério da Educação** a propósito de injustiças flagrantes que as organizações sindicais denunciaram, no desenvolvimento do concurso a professor titular.

A FNE tomou conhecimento do ofício que o Provedor de Justiça remeteu ao Ministério da Educação e no qual assinala que recebeu dezenas de queixas relativas àquele concurso, afirmando que “não parou o “carrossel” de queixas – no exacto momento em que me dirijo a Vossa Excelência continuo a recebê-las”. E vai mesmo mais longe ao afirmar que se sente na obrigação de desde já se dirigir ao Ministério da Educação para se referir a algumas das situações que são motivo de queixa, deixando de lado algumas outras, constituindo o todo uma multiplicidade de situações.

A propósito das normas de operacionalização do concurso, o Provedor de Justiça, enquadrando de uma forma muito clara os procedimento de avaliação até agora em vigor, afirma que “não deixa de causar-me alguma perplexidade a forma acentuadamente distanciada com que foram pontuadas as menções de Satisfaz (1 ponto) e Bom (5 pontos)”, acabando por afirmar que tal situação “assume objectivamente um carácter desequilibrado, desproporcionado e portanto desadequado”

Sobre os cargos e funções desempenhados pelos docentes ao longo do tempo de actividade profissional em apreço, o Provedor de Justiça afirma que partilha com os docentes algumas perplexidades e dúvidas que a formulação legal suscita, realçando “a necessidade de ser conferida a esta matéria uma especial e cuidada análise”. E, como a FNE claramente tem vindo a vincar, o Provedor de Justiça, a propósito do elenco de funções e cargos, “não se afigura como certo que se tenha esgotado o universo de actividades que poderiam assumir relevância neste contexto”. Ainda sobre esta matéria, o Provedor de Justiça tece importantes críticas à não consideração de determinadas situações que a lei sempre configurou como equiparadas ao exercício das funções lectivas, para todos os efeitos legais.

Em relação à forma como as faltas dadas pelos docentes candidatos no período que relevou para o concurso, o Provedor de Justiça sublinha que é “notória, quer a utilização não uniforme dos mesmos critérios, quer a inobservância de distinções que a lei expressamente opera”.

Também merece atenção neste documento a situação dos docentes do 10º escalão que não atingem 95 pontos e que não acedem à categoria de professor, em contrapartida havendo docentes de 8º e 9º escalões na mesma escola e com menor pontuação a obterem acesso a essa categoria. Para estas situações, é proposta a abertura de novo prazo para concurso, de forma a permitir que, perante novos mecanismos, se eliminem os factores de distorção que foram detectados.

Para a FNE, a posição que o Provedor de Justiça acaba de tomar reconhece de forma explícita os argumentos que se têm vindo a utilizar na denúncia do cúmulo de injustiças que o primeiro concurso a professor titular encerra.

Ao Ministério da Educação não cabe outra solução que não seja ter em consideração os argumentos que sucessivamente lhe têm sido apresentados – quer em fase de negociação do próprio diploma legal, quer no momento da operacionalização do concurso, quer agora esta posição do Provedor de Justiça -, **promovendo as diligências necessárias para a correcção das injustiças denunciadas.**

Mais uma vez se demonstra que a pressa do Ministério da Educação em impor uma distinção inútil entre os docentes portugueses foi muito má conselheira, quer na concepção do modelo, quer agora na sua concretização.

A Comissão Permanente da FNE

Porto, 6 de Agosto de 2006

Para mais informações contactar:

João Dias da Silva – Telm.: 91 662 79 91

Maria Armanda Bragança – Telm.: 91 662 79 96

Nuno Santos – Telm.: 91 250 47 90

FNE – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DA EDUCAÇÃO

Rua de Costa Cabral 1035, 4200-226 Porto

Tel.: +351 225 073 880 | Fax.: +351 225 092 906 | secretariado@fne.pt

www.fne.pt

